

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01
PE20240023/METROFOR/DGE
PROCESSO NUP Nº 08022.002221/2024-51
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 90953/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta do contratado.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR através da Comissão Central de Licitação - CCL, em resposta à empresa, cujo teor transcrevemos abaixo, esclarece a seguir:

PERGUNTA 01

Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA:

Deverá ser apresentado por todos conforme Item 12.1.1 do Edital "Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e 13.3.2. O licitante deverá anexar a planilha de preços por categoria, em conformidade com o subitem 11 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

RESPOSTA:

Não, deverá utilizar o padrão do contratante, disponível no Sistema Comprasnet.

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

RESPOSTA:

A licitante deverá seguir integralmente todos as rubricas que compõem constante o Item 11. Planilha de Preços por Categorias do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA:

Os Itens variáveis contempladas com aplicação o percentual de provisão previsto no Item 11. Planilha de Preços por Categorias do Anexo I – Termo de Referência estão descritas no Item 12. Do Provisionamento, do mesmo anexo.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as

propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

RESPOSTA:

Os salários base e benefícios estão definidos no Item 11. PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS do Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como a Planilha de Preço por Categoria foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho Trabalho 2024 de Asseio e Conservação (CE000127/2024), Convenção Coletiva 2024 de Motorista (CE000229/2024) e Convenção Coletiva 2024 de Informática (CE000392/2024).

PERGUNTA 02

Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

RESPOSTA:

Sim.

PERGUNTA 03

Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTA:

Os materiais serão fornecidos pela contratante conforme Item 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, sub Item 9.16. do Anexo I – Termo de Referência.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA:

Respondido na Pergunta 03.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Ver Item 10.1.30 do Anexo I – Termo de Referência “Fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidades suficientes, responsabilizando-se por sua guarda e manutenção”.

RESPOSTA:

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA:

Ver Item 6.3 do Anexo I – Termo de Referência “Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar uniformes, equipamentos, EPI’s, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário”.

PERGUNTA 04

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA:

Sim, Futura Serviços profissionais Administrativos Eireli. Os empregados são do quadro de pessoal da contratada.

PERGUNTA 05

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA:

5% (cinco por cento).

PERGUNTA 06

Qual tarifa Transporte Público do Município?

RESPOSTA:

Atualmente **R\$4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) conforme consta no Item 11 - Planilha de Preços por Categorias do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PERGUNTA 07

Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

Abaixo acórdão.

7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

RESPOSTA:

Ver Item 11.3.1. do Edital que trata da documentação relativa à qualificação técnico-operacional da licitante.

PERGUNTA 08

Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA:

Não, conforme consta no Item 11 - Planilha de Preços por Categorias do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PERGUNTA 09

Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA:

Deverá ser utilizado os dias de prestação de serviço no mês para cálculo de pagamento de vale-alimentação e vales-transporte. Recomendamos que a licitante observe o modelo de planilha, bem como a memória de cálculo (descrição das verbas) constante no item 11. PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS.

PERGUNTA 10

Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA:

Valor Global Anual.

PERGUNTA 11

Lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA:

Para todos os Itens.

PERGUNTA 12

Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA:

Ver Itens 2.1 da Especificação Detalhada e Item 11. Planilha de Preços por Categorias do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

PERGUNTA 13

Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA:

Ver Item 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO do Anexo I – Termo de Referência.

PERGUNTA 14

O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA:

Usufruído.

PERGUNTA 15

Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

RESPOSTA:

Fica a critério da contratante, se for o caso, prover diligências junto à licitante, definindo a seu critério, prazo razoável para respostas da licitante.

PERGUNTA 16

Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 – APL: 0063568932015402510.

RESPOSTA:

As restrições de participação de empresas estão definidas no Item 9. DA PARTICIPAÇÃO, Sub Item 9.5. do Edital.

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02
PE20240023/METROFOR/DGE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta do contratado.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR através da Comissão Central de Licitação - CCL, em resposta à empresa, cujo teor transcrevemos abaixo, esclarece a seguir:

PERGUNTA 01

Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

RESPOSTA:

Futura Serviços Profissionais Administrativos Eireli

PERGUNTA 02

O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

RESPOSTA:

Apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho.

PERGUNTA 03

É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

RESPOSTA:

Não.

PERGUNTA 04

A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

RESPOSTA:

A licitante deverá seguir obrigatoriamente os benefícios discriminados no item 11 – Planilha de Preços por Categorias do Anexo I – Termo de referência do edital.

PERGUNTA 05

Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

RESPOSTA:

5% (cinco por cento).

PERGUNTA 06

Alguns funcionários têm direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

RESPOSTA:

Não, conforme consta no Item 11 - Planilha de Preços por Categorias do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PERGUNTA 07

A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

RESPOSTA:

Não será registrada por meio de ponto eletrônico. Será admitido outros meios de controle de jornada.

PERGUNTA 08

O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

RESPOSTA:

Respondido na Pergunta 07.

PERGUNTA 09

Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimentos dos vales?

RESPOSTA:

Considerar os dias úteis do mês da prestação do serviço.

PERGUNTA 10

Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

RESPOSTA:

Atualmente **R\$4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) conforme consta no Item 11 - Planilha de Preços por Categorias do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PERGUNTA 11

É necessário considerar o adicional de intrajornada?

RESPOSTA:

Não.

PERGUNTA 12

Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

RESPOSTA:

Ver Item 6.3 do Anexo I - Termo de Referência:

PERGUNTA 13

Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Poderiam especificar quais?

RESPOSTA:

Os materiais serão fornecidos pela contratante conforme Item 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, sub Item 9.16. do Anexo I – Termo de Referência.

Os equipamentos serão fornecidos pela contratada conforme Item 10.1.30 do Anexo I – Termo de Referência.

PERGUNTA 14

Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

RESPOSTA:

Trata-se de terceirização de mão de obra para limpeza conforme objeto do Edital, não se tratando de serviço de limpeza por m2.

PERGUNTA 15

Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

RESPOSTA:

Respondido na pergunta 14.

PERGUNTA 16

Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

RESPOSTA

Disponível no Sistema Comprasnet.

PERGUNTA 17

Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

RESPOSTA:

Ver Item 14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES do Edital.

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

PE20240023/METROFOR/DGE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta do contratado.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR através da Comissão Central de Licitação - CCL, em resposta à empresa **SERVITIUM EIRELI**, cujo teor transcrevemos abaixo, esclarece a seguir:

PERGUNTA 01

É de obrigatoriedade da empresa contratada o fornecimento de seguro de vida para os funcionários? mesmo se não previsto na convenção coletiva ou edital? Qual o valor mínimo para tal item?

RESPOSTA:

Aplicar conforme convenção coletiva vigente e item 11 – Planilha de Preços por Categoria do Anexo I – Termo de referência do edital.

PERGUNTA 02

Para o presente objeto faz-se necessário preposto? quem arcará com os custos? - caso não previsto na planilha de custos.

RESPOSTA:

Apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho. Preposto é de responsabilidade da Contratada.

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04

PE20240023/METROFOR/DGE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta do contratado.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR através da Comissão Central de Licitação - CCL, em resposta à empresa **Dinâmica Facility Administração Predial Ltda**, cujo teor transcrevemos abaixo, esclarece a seguir:

DINÂMICA FACILITY ADMINISTRAÇÃO PREDIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.312.641/0001-23, solicita esclarecer: Como requisito para praticar da licitação será exigida do licitante: a) declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; b) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. Desta forma, solicita esclarecer:

PERGUNTA 01

De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Será requerido da licitante Certidão emitida pelo Órgão fiscalizador, ou seja: Ministério do Trabalho e Emprego, para comprovar a veracidade das informações declaradas?

RESPOSTA: Todas as regras dispostas no edital do PE nº 20240023/METROFOR/DGE, bem como as respectivas exigências relacionadas às cotas de cargos para PCD serão integralmente observadas. Caso eventual documento esteja em desconformidade com o que apregoa o ato administrativo, caberá diligência para aferir a veracidade do referido documento e, em sendo atestada a desconformidade, poderá o licitante vir a ser inabilitado na condução do procedimento licitatório.

PERGUNTA 02

A exigência de que cumpra a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT previstas em lei e em outras normas específicas será rigorosamente cumprida e constatada no processo em referência? Será requerido da licitante Certidão emitida pelo Órgão fiscalizador, ou seja: Ministério do Trabalho e Emprego, para comprovar a veracidade das informações declaradas? Caso seja constatada na certidão emitida pelo Ministério do Trabalho que a empresa emitiu declaração falsa ou seja possui número de aprendizes em quantidade inferior a 5%, previstas em lei, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório?

RESPOSTA:

Aplica-se o mesmo raciocínio da resposta nº 01.

PERGUNTA 03

Referente à Qualificação Técnica, nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais (Acórdão 449/2017 – Plenário TCU). Neste sentido questionamos: Serão aceitos atestados que comprovem aptidão para gestão de mão obra? Como por exemplo: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Limpeza, Portaria, Recepção?

RESPOSTA:

Serão aceitos os atestados de capacidade técnica que se encontrem em estrita conformidade com o objeto licitado no PE nº20240023/METROFOR/DGE.

Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

José Tupinamabá Cavalcante de Almeida

Diretor de Gestão Empresarial